



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 18/16

ISENTA AS PESSOAS IDOSAS E DEFICIENTES FÍSICOS DA COBRANÇA DA TARIFA DE EMBARQUE NO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE BIRIGUI, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI DECRETA:

Art. 1º Ficam isentos da cobrança de tarifa de embarque no Terminal Rodoviário de Passageiros no Município de Birigui, as pessoas idosas acima de 65 anos e as pessoas portadoras de deficiência física de qualquer idade.

Parágrafo único- O disposto no caput do artigo deverá ser afixado em local visível nos terminais de passageiros do Município de Birigui para informação dos usuários.

Art. 3º – Terá direito a isenção de que trata a presente Lei, as pessoas maiores de 65 anos mediante a apresentação de documentos, ou pessoas de qualquer idade, portadoras de comprovada deficiência física.

CM BIRIGUI PROJ:0000000369/2016 16/02/2016 15:47



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Art. - 4º O benefício constante na presente lei, será amplamente divulgado pelo conselho municipal do idoso e pelo conselho municipal do deficiente físico.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Birigui,
Aos 15 de fevereiro de 2.016.


JOSENÁ VITORINO DA SILVA,
VEREADOR.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores;
Senhoras Vereadoras;

O presente Projeto de Lei, tem como objetivo fazer valer ao público-alvo os benefícios que já lhe são assegurados, mas precisam de legislação específica para fazer valer.

Idosos são por Lei isentos do pagamento de passagens, então porque submetê-los aos pagamentos de tarifas de embarque?

Considerando o alcance democrático desta propositura esperamos receber a devida atenção dos Nobres Edis, com aprovação unânime do pleito.

Câmara Municipal de Birigui,
Aos 15 de fevereiro de 2.016.


JOSENÁ VITORINO DA SILVA,
VEREADOR.